



Câmara Municipal do Recife

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – Pernambuco. CEP 50050-450, telefone: 3301.1356.

Projeto de Lei nº / 2014

*Em
enta: Dispõe sobre a obrigatoriedade
da emissão de senha em braille, e
chamada de voz, para atendimento de
deficientes visuais na Cidade do
Recife.*

Câmara Municipal do Recife resolve:

Art. 1º - É obrigatório a emissão de senhas em braille e chamadas de vozes nos locais de atendimentos públicos e privados da Cidade do Recife.

Art. 2º - O descumprimento dos dispositivos contidos nesta lei, acarretara ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito através do órgão fiscalizador;*
- II - multa de 1 (um) salário mínimo;*
- III – duplicação do valor da multa em caso de reincidência e;*
- IV – perda do alvará de funcionamento, em caso de novo descumprimento.*

Art. 3º - O pagamento da multa aplicada será feito através do Documento de Arrecadação Municipal expedido pela Prefeitura da Cidade do Recife.

Parágrafo único. O comprovante do pagamento da multa, será condição única para reabertura dos locais de atendimentos.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife, pelo seu órgão competente Diretoria de Controle Urbano - DIRCON, de acordo com as suas atribuições fiscalizar, fechar, reabrir e aplicar multas aos infratores tratados nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de novembro de 2014.

Eduardo Marques

1º Vice Presidente da CMR - Vereador PTB

Justificativa:

Procurado por deficientes visuais residentes nesta cidade, que relataram as dificuldades diárias que atravessam para serem atendidos em seus respectivos pleitos nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e bancários, emergências hospitalares, postos de saúde, colégios, faculdades, aeroportos, portos, rodoviárias, clubes e outras, devido a chamada para os seus atendimentos serem realizadas, através de senhas comuns e num monitor sem chamadas de vozes.

Tornando-se, humanamente, impossível acompanhar tal procedimento, e permanecendo na dependência de terceiros para ajudá-los, causando com isto, constrangimentos diversos, não vendo cumprir o seu papel de cidadão, e fazendo valer os seus direitos.

Vale ressaltar, que a criação da senha em braille e a chamada de voz através do monitor, contribuirá muito para o bom atendimento, diminuindo, conseqüentemente, os problemas diários que possam vir a acontecer.

Logo, a aprovação deste Projeto de Lei, visa a criação da senha em braille e, a chamada de voz através do monitor, em todos os atendimentos públicos e privados da nossa cidade, contribuindo assim, para o bom atendimento aos deficientes visuais.

Neste sentido conto com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de novembro de 2014.

Eduardo Marques

1º Vice Presidente da CMR - Vereador PTB